



APL - Administração do Porto de Lisboa, S. A.

**PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA TRABALHOS DE
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ALCAMÉ**

CONTRATO N. 32-CP-2021

junho de 2021

Entre:

A **APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A.**, com o número único de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 501 202 021, com sede na Gare Marítima de Alcântara, 1350-355 em Lisboa, com o capital social de 60.000.000 Euros, integralmente subscrito e realizado, neste ato representada pelos Senhores José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco e Ricardo Jorge de Sousa Roque na qualidade de Vogais do Conselho de Administração da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A., respetivamente, doravante também designada por “APL” ou “Entidade Adjudicante”,

e

Convalente S.A., com sede na Rua David Lopes, n.º1 2ºEsq 1900-176 Penha de França, com o número único de pessoa coletiva 508234980 e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Almada, com o capital social de 50.000,00 Euros, conforme atesta a Certidão Comercial com o código de acesso 5674-4768-6765, representada neste ato por João Manuel Garcia Teixeira, com o B.I. nº 123657, na qualidade de Administrador Único, doravante abreviadamente designada por “Segunda Contratante”,

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato, o qual se rege pelas seguintes disposições.

Considerando que:

Na sequência da deliberação do Conselho de Administração da APL, de 24 de junho de 2021 na reunião nº 25 foi aprovada a adjudicação do procedimento n.º 32-CP-2021, para “Docagem da Alcamé”, tendo sido também aprovado este contrato.

Artigo 1.º - Objeto do procedimento por consulta prévia

O Contrato a celebrar tem por objeto a contratação de trabalhos de Docagem da lancha Alcamé descritos nas Especificações Técnicas.

Artigo 2.º - Prazo do Contrato

O prazo de máximo para a realização de todos os trabalhos é de 20 dias.

Artigo 3.º - Obrigações do adjudicatário

1. No âmbito da presente contratação o adjudicatário fica obrigado a cumprir toda a legislação aplicável.
2. O Adjudicatário fica comprometido a entregar a embarcação depois de todos os trabalhos realizados no prazo máximo e 20 Dias desde a data de assinatura do presente contrato.

Artigo 4.º - Preço base

1. O preço é de 10.900€ (dez mil e novecentos Euros), ao qual acresce o IVA à taxa em vigor.

Artigo 5.º - Faturação e condições de pagamento

1. A importância referida na Artigo 5 será paga na totalidade, após o envio da fatura.
2. O envio de faturas deverá cumprir a legislação em vigor.
3. A APL aceita o envio em formato eletrónico desde que seja cumprido o estipulado no nº 10 do art.º 36 do CIVA, adotando-se a aposição de uma assinatura eletrónica avançada (identificando de forma inequívoca o titular/emissor como autor do documento), para o endereço digita@portodelisboa.pt, com a referência 32-CP-2021.
4. Em caso de envio de faturas em papel as mesmas deverão ser dirigidas para a seguinte morada:

Administração do Porto de Lisboa, SA

Gare Marítima de Alcântara, 1350-355 Lisboa

5. Paralelamente, a APL, no cumprimento da Diretiva nº 201/55/UE e da Revisão do Código dos Contratos Públicos, implementou a fatura eletrónica com os seus fornecedores, a qual será obrigatória para todos os procedimentos de aquisição a realizar a partir de 19 de abril de 2020.

Com vista à preparação para essa data, os fornecedores do APL têm já a possibilidade de aderir, sendo necessária confirmação dessa intenção através de email para suporte@portodelisboa.pt.

Depois da confirmação, a fatura eletrónica pode ser enviada para a APL pelas seguintes formas:

- **Por EDI**, fazendo chegar à APL uma mensagem/ficheiro INVOIC no formato UBL 2.1 e de acordo com o seu guia de implementação.

Ação: Para tal, deve contactar um operador de fatura eletrónica no mercado, a Indra | Minsait com quem a APL trabalha, ou qualquer operador que se interconecte com a Indra | Minsait.

- **Através de um Portal Web EDI**, que cumpra as regras de geração do UBL 2.1 da APL.

Ação: Para tal deve contactar a Indra | Minsait, que disponibiliza um Portal para o efeito, ou outro operador que tenha oferta similar

6. O pagamento será efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da respetiva fatura.

Artigo 6.º - Proteção de Dados Pessoais

1. O Adjudicatário obriga-se a não ceder, revelar, utilizar, partilhar ou divulgar todas e quaisquer informações propriedade da Entidade Adjudicante, bem como os dados pessoais que lhe sejam confiados por esta ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do presente Caderno de Encargos ou por causa dele, tratando os dados pessoais que lhe sejam transmitidos, diretamente ou indiretamente, pela Entidade Adjudicante em estrita observância das instruções dadas por esta.
2. O Adjudicatário compromete-se a, designadamente, não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir,

transmitir ou divulgar ou por qualquer outra forma de tratamento, colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Entidade Adjudicante, sem que para tal tenha sido instruído por escrito por esta.

3. O Adjudicatário obriga-se a cumprir o disposto na legislação nacional e comunitária em vigor, nomeadamente o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e linhas de orientação emitidas por autoridades nacionais e europeias, por Artigos modelo aprovadas pela Comissão Europeia ou por autoridades de controlo, assim como por qualquer jurisprudência relevante, conjuntamente referidos como "Regulamento Geral de Proteção de Dados", doravante "RGPD" e, nomeadamente, a:
 - a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Entidade Adjudicante, única e exclusivamente, para efeitos do fornecimento de material descrito no Caderno de Encargos;
 - b) Manter os dados pessoais confidenciais, cumprindo e garantindo o dever de sigilo mesmo após a cessação do contrato, independentemente do motivo porque ocorra, designadamente, documentos escritos, dados pessoais, desenhos, planos, aplicações e programas informáticos, especificações, segredos comerciais, contratos de financiamento e assuntos internos de natureza laboral ou outra.
 - c) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a Entidade Adjudicante esteja vinculada;
 - d) Cumprir quaisquer políticas de segurança de informação e de procedimentos de proteção de dados pessoais em vigor na Entidade Adjudicante;
 - e) Comunicar à Entidade Adjudicante a ocorrência de qualquer incidente de segurança da informação, nomeadamente a alteração, difusão ou o acesso não autorizado, tratamento ilícito de dados,

bem como qualquer outra situação que possa afetar o tratamento de dados em causa ou que, de qualquer modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria da proteção de dados pessoais;

- f) Prestar à Entidade Adjudicante toda a colaboração com vista ao cumprimento das suas obrigações de dar resposta ao exercício dos direitos dos titulares;
 - g) Prestar à Entidade Adjudicante toda a colaboração no cumprimento das suas obrigações de comunicar uma violação de dados;
 - h) Apagar ou devolver todos os dados pessoais e outras informações depois de concluída o fornecimento;
 - i) Disponibilizar todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações do RGPD.
 - j) Garantir que todos os colaboradores do Adjudicatário te cumprem todas as obrigações previstas na presente Artigo.
4. O Adjudicatário deve disponibilizar à Entidade Adjudicante sempre que necessário, a lista dos colaboradores com autorização de acesso aos sistemas e à informação pessoal dos titulares dos dados que se encontrem sob a responsabilidade da Entidade Adjudicante, devendo manter uma cópia das declarações de compromisso de confidencialidade ou de sigilo dos mesmos.
5. A contratação, pelo Adjudicatário, de um subcontratante está sujeita, previamente e por escrito, a uma autorização geral ou específica da Entidade Adjudicante, em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 28.º do RGPD.
6. O Adjudicatário obriga-se a garantir que as empresas por este(a) subcontratadas cumprirão o disposto na Lei da Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto) e na demais legislação aplicável, devendo tal obrigação constar dos contratos escritos que o Adjudicatário celebre com outras entidades por si subcontratadas.
7. O Adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo que a Entidade Adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e do presente Caderno de.

8. Para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 3 e nos números 4 e 7 desta Artigo, entende-se por “colaborador” toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao Adjudicatário, incluindo, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o Adjudicatário e o referido colaborador.
9. O Adjudicatário compromete-se a implementar, além das medidas organizativas, as medidas de segurança previstas nas orientações técnicas para a Administração Pública em matéria de arquitetura de segurança das redes e sistemas de informação relativos a dados pessoais, definidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março bem como quaisquer outras medidas específicas sobre esta matéria.

Artigo 7.º – Segurança no Trabalho

É da inteira responsabilidade do Adjudicatário garantir que todos os trabalhos são realizados por técnicos especializados e no estreito cumprimento das normas de Segurança no Trabalho impostos pela Legislação em vigor.

Artigo 8.º – Responsabilidades

A entidade Adjudicante declina qualquer responsabilidade se porventura ocorrer algum sinistro no âmbito de qualquer um dos trabalhos contratados, sendo da total responsabilidade da entidade Adjudicatária todos os seguros necessário à atividade.

Artigo 9.º - Comunicações e notificações

1. Quaisquer notificações a efetuar entre as partes, nos termos do contrato ou da lei aplicável, podem ser efetuadas por entrega pessoal ao(s) representante(s) designado(s) por cada uma das partes por entrega pessoal, por fax, por correio registado com aviso de receção ou correio eletrónico com aviso de receção, devendo ser endereçadas

para as moradas indicadas no contrato e presumindo-se efetuadas nas seguintes condições:

Transmissão	Data de efetividade
Entrega pessoal	Com a assinatura de protocolo
Fax	No primeiro dia útil seguinte à data de emissão sujeita a impressão do código de receção da outra parte
Correio registado	No terceiro dia útil após a expedição
Correio eletrónico com aviso de receção	Na data do recibo de receção

2. Qualquer das partes pode, em qualquer momento, comunicar à outra a mudança de algum dos endereços ou contactos indicados no contrato.

Artigo 10.º - Representação da Entidade Adjudicante

1. A APL é representada por um técnico designado para o efeito, o qual terá a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos, para os efeitos e com as atribuições estatuídas no art. 290.º-A, do CCP, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.
2. Para efeitos de gestão do contrato, será representante da APL o funcionário Carlos Silveira, csilveira@portodelisboa.pt, telefone 213 92 54 90.

Artigo 11.º - Direito Aplicável

1. O contrato fica sujeito à lei portuguesa, com renúncia expressa a qualquer outra.

2. Sem prejuízo de outras leis e regulamentos especialmente aplicáveis, a tudo o que não esteja expressamente previsto ou regulado no presente Caderno de Encargos e nas demais documentações do procedimento e do contrato aplica-se o regime previsto no CCP.

Artigo 12.º - Foro Competente

1. Na eventualidade de qualquer conflito, as partes devem sempre procurar chegar a um acordo sobre a situação em litígio, dentro dos princípios da boa-fé contratual, antes do recurso a meios contenciosos.
2. No caso de as partes não conseguirem chegar a um acordo, nos termos do número anterior, deve o litígio ser dirimido exclusivamente pelo Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.

Lisboa, de junho de 2021

Pela Primeira Contratante

JOSE EMILIO
COUTINHO
GARRIDO
CASTEL-
BRANCO

Digitally signed by
JOSE EMILIO
COUTINHO GARRIDO
CASTEL-BRANCO
Date: 2021.08.09
17:44:15 +01'00'

José Castel-Branco

RICARDO
JORGE DE
SOUSA
ROQUE

Digitally signed by
RICARDO JORGE
DE SOUSA ROQUE
Date: 2021.08.09
12:00:48 +01'00'

Ricardo Roque

Vogal do Conselho de Administração Vogal do Conselho de Administração

Segunda Contratante


CONVALENTE, SA
Rua David Lopes n.º 1- 2.º Esq
1900-176 Lisboa

João Manuel Garcia Teixeira

CONVALENT, SA

Rue David Laroche 11-12-130

1900 118 11800



Eden Springs Portugal, S.A
Rua José Pereira, Lote AE 04- 1685-635 Famões
Telefone: 707 215 215/21 994 89 00
Fax: 707 200 162/21 994 89 60
(Dias úteis entre as 9h00 e as 17h00)
Faturação: cobranças@edensprings.pt
Website: www.edensprings.pt
Produtor EEE nº PT000872
Empresa registada na C.R.C de Odivelas.

Signature Not Verified

Digitally signed by Eden Springs Portugal, S.A.
Date: 2021.08.31 21:59:48 +01:00
Reason: Fatura Eden Springs
Location: Lisboa

Original

Morada de faturação:

CECILIO & CARLOS SANFINS LDA.
Quinta do Talaminho
2845-413 AMORA

Morada de envio:

CECILIO & CARLOS SANFINS LDA.
Quinta do Talaminho
2845-413 Amora

Data Emissão: 27/08/2021
Data Vencimento: 26-09-2021
Factura/Recibo: 1 31/675775

Código Cliente: 161209
Contribuinte: 500059829

FATURA

Ref-Artigo	Descrição	QTD	Valor Líquido Unitário	IVA%	Valor Líquido
Morada: CECILIO & CARLOS SANFINS LDA. Quinta do Talaminho 2845-413 Amora					
000001	Contribuição Energética	1	1.95	23	1.95
Os Artigos facturados foram colocados à disposição do adquirente em: 02-08-2021, Pedido: DN 286/4694					
301050	AGUA 18,9 LT	24	5.85	13	140.40
325876	COPOS AGUA 220ML (MG 100)	10	2.00	23	20.00

Morada: CECILIO & CARLOS SANFINS LDA. QUINTA DO TALAMINHO 2845-413 AMORA

000200	ALUGUER COOLER AGUA - ADT (Nº Série: 149000742 - F-MQ E-MAX F/N) (Período de: 27-08-2021 - 26-09-2021)	1	3.10	23	3.10
000200	ALUGUER COOLER AGUA - ADT (Nº Série: 118005189 - F-MQ E-MAX F/N) (Período de: 27-08-2021 - 26-09-2021)	1	3.10	23	3.10

Resumo

Ref-Artigo	Descrição	QTD	Valor Líquido	IVA%	IVA(€)	Total
301050	AGUA 18,9 LT	24	140,40	13,00	18,25	158,65
325876	COPOS AGUA 220ML (MG 100)	10	20,00	23,00	4,60	24,60
000001	Contribuição Energética	1	1,95	23,00	0,45	2,40
000200	ALUGUER COOLER AGUA - ADT	2	6,20	23,00	1,42	7,62

Valor S/IVA	IVA%	IVA	Subtotal:	168.55
140.40	13.00	18.25	IVA:	24.72
28.15	23.00	6.47	Total:	193.27

f8P+ - Processado por programa certificado nº. 2609/AT

TRANSFERENCIA BANCARIA

Saldo em Dívida: 0.00



THE WATER & COFFEE COMPANY

Eden Springs Portugal, S.A. • Rua José Pereira, Lote AE 04 • 1685-635 Famões, Portugal • Tel: +351 707 215 215 • Fax: +351 707 200 162 • www.edensprings.pt



Eden Springs Portugal, S.A
Rua José Pereira, Lote AE 04- 1685-635 Famões
Telefone: 707 215 215/21 994 89 00
Fax: 707 200 162/21 994 89 60
(Dias úteis entre as 9h00 e as 17h00)
Faturação: cobranças@edensprings.pt
Website: www.edensprings.pt
Produtor EEE nº PT000872
Empresa registada na C.R.C de Odivelas.

Original

VÁLIDO COMO RECIBO APÓS BOA COBRANÇA

Observações

Para pagamentos por Transferência Bancária, por favor, utilize o seguinte IBAN:

IBAN PT50 0018 0003 2353 8580 0202 8

Envie o comprovativo, devidamente identificado com o N.º Cliente e N.º Documento, para cobranças@edensprings.pt ou para o Fax 21 994 8963.

Para os efeitos do disposto no artigo 5.º do Decreto-lei n.º 166/2013, de 27 de Dezembro, os preços líquidos de venda indicados nesta fatura correspondem às condições comerciais resultantes de contratos e acordos celebrados entre as partes. Sobre estes produtos poderão incidir, ainda, outros pagamentos, descontos e contrapartidas não contemplados neste preço líquido, e que decorrem de outros contratos e acordos.

Compromisso da Eden com a privacidade de dados

Como já deve ser do seu conhecimento, existe uma nova Lei de proteção de dados, o Regulamento Europeu Geral de Proteção de Dados (RGDP) aplicável a partir de 25 de Maio de 2018. O RGDP permite-lhe ter um maior controlo sobre os seus dados pessoais e como são utilizados. Na Eden, comprometemo-nos em proteger os dados que nos forneceu que nos permitem gerir a sua conta e informá-lo sobre ofertas especiais, novidades e os nossos produtos mais recentes. Como parte desse compromisso, atualizamos as nossas políticas para refletir como recolhemos, protegemos, processamos e armazenamos as suas informações pessoais. Se quiser saber mais sobre como utilizamos as suas informações e os seus novos direitos relacionados às informações que mantemos sobre si, por favor, leia a nossa nova Política de Privacidade em <https://www.edensprings.pt/politica-de-privacidade>. Se tiver alguma dúvida relacionada ao RGDP, entre em contato connosco pelo GDPR.Inquiries@edensprings.pt e ficaremos muito satisfeitos em poder ajudá-lo.

	Entidade:	10130	Cliente Nº:	161209
	Referência:	328970905	Documento Nº:	1 31/675775
	Montante:	193.27	Montante:	193.27



THE WATER & COFFEE COMPANY

Eden Springs Portugal, S.A. - Rua José Pereira, Lote AE 04 - 1685-635 Famões, Portugal - Tel: +351 707 215 215 - Fax: +351 707 200 162 - www.edensprings.pt

REPÚBLICA



PORTUGUESA

(République Portugaise — The Portuguese Republic)

BILHETE DE IDENTIDADE
DE
CIDADÃO NACIONAL

—
CARTE D'IDENTITÉ
DE
CITOYEN NATIONAL

—
IDENTITY CARD
OF
NATIONAL CITIZEN

INDICADOR DEDITO — RIGHT FORE FINGER



João Manuel Garcia Teixeira

ASSINATURA DO PORTADOR (SIGNATURE DU TITULAIRE — SIGNATURE OF BEARER)



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS
SERVIÇO DE INFORMÁTICA TRIBUTÁRIA

Número Fiscal

134928695

PESSOA SINGULAR

Nome

JOÃO MANUEL GARCIA TEIXEIRA

Repartição de Finanças

Código

LISBOA-1 BAIRRO

3069

Data de Emissão

14-03-1995

O Director-Geral

João G. Teixeira

N.º
123657

1 27/09/2001

EMISSÃO (DELIVRANCE / ISSUE)
* LISBOA

NOME (NOM / NAME)

JOÃO MANUEL GARCIA TEIXEIRA

PAIS (PARENTS)

ALFREDO MARQUES TEIXEIRA * MARIA DA
NAZARÉ MENDES GARCIA

NATURALIDADE (LIEU DE NAISSANCE / BIRTHPLACE)

ALMADA * ALMADA

RESIDÊNCIA (RESIDENCE / RESIDENCE)

S. JOÃO * LISBOA

DATA DE NASCIMENTO
(NÉ LE / DATE OF BIRTH)

10/12/1938

ESTADO CIVIL

(ÉTAT CIVIL / MARITAL STATUS)

CAS.

ALTURA

(TAILLE / HEIGHT)

1,72

VALIDADE

(VALIDITÉ - EXPIRATION DATE)

VITALICIO

INDICAÇÕES EVENTUAIS (INDICATIONS EVENTUELLES / ACCIDENTAL INDICATIONS)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIRECÇÃO-GERAL DOS REGISTOS E DO NOTARIADO

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL